



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 2 de Maio de 2006



Série

Número 44

Sumário

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 408/2006

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que altera o Decreto Regulamentar Regional n.º13/99/M, de 29 de Setembro que cria o cartão de identificação do utente do Serviço Regional de Saúde.

Resolução n.º 409/2006

Aprova o mapa final de trabalhos da empreitada de “construção do Centro de Saúde e Segurança Social de Santo António”, no montante de € 208.173,45.

Resolução n.º 410/2006

Aprova o mapa final de trabalhos da empreitada de “construção da Escola Básica do 1.º Ciclo da Bica de Pau - Tabua”, no montante de € 263.893,25.

Resolução n.º 411/2006

Adjudica a empreitada de “construção do Centro de Saúde, Segurança Social e Centro de Dia dos Prazeres” ao grupo de empresas constituído pelas sociedades Avelino Farinha & Agrela, S.A./Funchalbetão - Técnicas de Betão e Construções, Lda./Arlindo Correia & Filhos, S.A..

Resolução n.º 412/2006

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos para a obra de “construção do Estaleiro para Embarcações de Recreio” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 413/2006

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco Santander Totta, S.A., da importância de € 8.712,17.

Resolução n.º 414/2006

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco Millennium BCP, S.A., da importância de € 225.841,56.

Resolução n.º 415/2006

Atribui ao município de Santa Cruz a importância de € 124.780,38, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “construção do Cemitério do Caniço (1.ª fase)”.

Resolução n.º 416/2006

Atribui ao município de São Vicente a importância de € 33.637,22, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “correção do Caminho Rural de São Nicolau - Primeira Lombada - Ponta Delgada”.

Resolução n.º 417/2006

Atribui ao município de São Vicente a importância de € 61.782,07, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “Correcção do Caminho Municipal entre o Pomar e Irinha - Boaventura”.

Resolução n.º 418/2006

Mandata o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em nome da Região, participar na reunião da assembleia geral da sociedade denominada ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 419/2006

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 120 da planta parcelar da obra de “construção da Escola Básica do 1.º Ciclo da Ribeira Brava”, pelo valor global de € 73.660,00.

Resolução n.º 420/2006

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 222 da planta parcelar da obra de “construção da Estrada Regional 101 - Troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase”, pelo valor global de € 25.915,50.

Resolução n.º 421/2006

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 174 da planta parcelar da obra de “construção da Estrada Regional 101 - troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta - Prazeres, 3.ª fase”, pelo valor global de € 1.815,00.

Resolução n.º 422/2006

Autoriza o pagamento à sociedade comercial por quotas que gira sob a firma-denominação Januário e Noé - Sociedade Comercial, Industrial, Construção Civil, Unipessoal, Lda., do montante global de € 70.000,00 a título de compensação devida pela cessação do contrato de arrendamento da parte comercial do prédio localizado na Rua das Mercês n.ºs 8 e 10, da freguesia de São Pedro, município do Funchal.

Resolução n.º 423/2006

Autoriza a abertura do concurso público internacional para a empreitada de “construção do Laboratório Regional de Veterinária e Segurança Alimentar”.

Resolução n.º 424/2006

Mandata o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais a participar, em representação da Região, na reunião da assembleia geral da sociedade denominada “IGA- Investimentos e Gestão da Água, S.A.”.

Resolução n.º 425/2006

Autoriza a abertura do concurso público para a “concessão da exploração do snack-bar do Jardim Botânico da Madeira” e aprova o anúncio, o programa de concurso e o caderno de encargos.

Resolução n.º 426/2006

Desafecta da Zona Franca Industrial a área necessária à execução da obra de “construção da Estação de Tratamento de águas residuais do Caniçal.

Resolução n.º 427/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com Carlos Manuel Ferreira Afonso, tendo em vista a atribuição de subsídio destinado a apoiar os custos com a concretização de actividades relacionadas com a educação ambiental e ecológica.

Resolução n.º 428/2006

Louva publicamente o Clube de Kik Boxing Full-Contact do Funchal, seus dirigentes, técnicos e atletas pela conquista dos títulos de campeões nacionais nas categorias de cadetes, iniciados, seniores masculinos e na categoria de iniciados femininos.

Resolução n.º 429/2006

Louva publicamente o Clube Desportivo de São Roque, seus dirigentes, técnicos e atletas, pela conquista do título nacional de I Divisão em Ténis de Mesa.

Resolução n.º 430/2006

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que fixa o regime de coordenação dos centros de apoio psicopedagógicos e dos centros de actividades ocupacionais de âmbito concelhio da Região.

Resolução n.º 431/2006

Aprova a proposta de Decreto legislativo Regional que estabelece e regulamenta o estatuto de pessoal, regime de carreira e suplementos dos funcionários da Direcção Regional dos Assuntos Fiscais da Secretaria Regional do Plano e Finanças, e regulamenta o Fundo de Estabilização Tributário da Região Autónoma da Madeira, a enviar, com carácter de urgência, à Assembleia Legislativa da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 408/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Abril de 2006, resolveu:

Aprovar por Decreto Regulamentar Regional a alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º13/99/M, de 29 de Setembro, diploma que cria o cartão de identificação do utente do Serviço Regional de Saúde.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 409/2006

O Conselho de Governo reunido em plenário em 20 de Abril de 2006, resolveu aprovar o Mapa Final de Trabalhos da empreitada de construção do “Centro de Saúde e Segurança Social de Santo António”, no montante de € 208.173,45 - duzentos e oito mil, cento e setenta e três euros e quarenta e cinco cêntimos, a acrescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolve celebrar contrato adicional para a execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada MOTA-ENGIL, Engenharia e Construção, SA, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 13, Sub-Divisão 01, Classificação Económica 07.01.03X, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 410/2006

O Conselho de Governo reunido em plenário em 20 de Abril de 2006, resolveu aprovar o Mapa Final de Trabalhos da empreitada de construção da “Escola Básica do 1.º Ciclo da Bica de Pau - Tabua”, no montante de € 263.893,25 - duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e noventa e três euros e vinte e cinco cêntimos, a acrescer de IVA à taxa em vigor, com dispensa do estudo previsto no n.º 2 do art.º 45.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, nos termos do n.º 3 daquele mesmo artigo..

Mais reunido resolveu celebrar contrato adicional para a execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada ELIMAR - Engenharia, S.A., sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Sub-Divisão 05, Classificação Económica 07.01.03X, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 411/2006

O Conselho do Governo, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para a obra de construção do “Centro de Saúde, Segurança Social e Centro de Dia dos Prazeres”, reunido em plenário em 20 de Abril de 2006, resolveu adjudicar a referida empreitada ao grupo de empresas Avelino Farinha & Agrela, SA/Funchalbetão - Técnicas de Betão e Construções, Ld.º/Arlindo Correia & Filhos, SA, pelo montante de € 2.099.112,84 - dois milhões, noventa e nove mil, cento e doze euros e oitenta e quatro cêntimos, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 13, Sub-Divisão 12, Classificação Económica 07.01.03K, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 412/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Abril de 2006, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para a obra de construção do “Estaleiro para Embarcações de Recreio” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 413/2006

Considerando que, a Região Autónoma da Madeira concedeu o seu Aval, nos termos da Resolução n.º 1420/96, de 9 de Outubro, a uma operação de crédito contraída junto dos Bancos actuando em conjunto, Banco Comercial Português, Banco Português do Atlântico, Banco Totta & Açores, Caixa Geral de Depósitos e Banco Nacional Ultramarino;

Considerando que, encontrando-se o devedor principal impossibilitado de cumprir pontualmente a prestação de juros e de capital a que está obrigado no âmbito do contrato celebrado, foi a RAM, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças, interpelada pelos Bancos para honrar a sua posição de avalista, cumprindo a citada prestação;

Considerando que o cumprimento na data do vencimento do encargo se traduz numa forma eficaz de não onerar o Tesouro Regional, ficando a Região sub-rogada parcialmente na posição detida pelas Instituições de Crédito perante o obrigado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Abril de 2006, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento ao Banco Santander Totta, S.A. da importância de 8.712,17€, sendo 6.813,12€ respeitante à 11.ª prestação de capital e 1.899,05€ à 19.ª prestação de juros e respectivos encargos, devidos no âmbito da operação de crédito avalizada ao abrigo da Resolução n.º 1420/96 de 9 de Outubro, e cuja despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 10.07.03 (Passivos Financeiros - Outros Passivos Financeiros - Sociedades Financeiras, Bancos e Outras Instituições Financeiras) e na Classificação Económica 03.01.03 (Juros e Outros Encargos - Juros da Dívida Pública - Sociedades Financeiras, Bancos e Outras Instituições Financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 414/2006

Considerando que, a Região Autónoma da Madeira concedeu o seu Aval, nos termos da Resolução n.º 1420/96, de 9 de Outubro, a uma operação de crédito contraída junto dos Bancos actuando em conjunto, Banco Comercial Português, Banco Português do Atlântico, Banco Totta & Açores, Caixa Geral de Depósitos e Banco Nacional Ultramarino;

Considerando que, encontrando-se o devedor principal impossibilitado de cumprir pontualmente as prestações de juros e de capital a que está obrigado no âmbito do contrato celebrado, foi a RAM, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças, interpelada pelos Bancos para honrar a sua posição de avalista, cumprindo as citadas prestações;

Considerando que entre a Região Autónoma da Madeira e o Banco Millennium BCP foi celebrado um Acordo de Regularização da Dívida Vincenda, nos termos da autorização concedida pela Resolução n.º 1846/2005 de 20 de Dezembro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Abril de 2006, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento ao Banco Millennium BCP da importância de 225.841,56€, sendo 216.603,25€ respeitante à 1.ª prestação de capital e 9.238,31€ aos respectivos juros e encargos, devidos no âmbito do Acordo de Regularização da Dívida Vincenda, nos termos autorizados pela Resolução n.º 1846/2005 de 20 de Dezembro, e cuja despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 10.07.03 (Passivos Financeiros - Outros Passivos Financeiros - Sociedades Financeiras, Bancos e Outras Instituições Financeiras) e na Classificação Económica 03.01.03 (Juros e Outros Encargos - Juros da Dívida Pública - Sociedades Financeiras, Bancos e Outras Instituições Financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 415/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Abril de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 124.780,38€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do Cemitério do Caniço (1.ª Fase)”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 09; Classificação Económica 08.05.03, Alínea U (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 416/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Abril de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 33.637,22€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Correcção do Caminho Rural de São Nicolau - Primeira Lombada - Ponta Delgada”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 11; Classificação Económica 08.05.03, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 417/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Abril de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 61.782,07€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Correcção do Caminho Municipal entre o Pomar e Irinha - Boaventura”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 11; Classificação Económica 08.05.03, Alínea V (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 418/2006

Considerando que no dia 21 de Abril do corrente ano, pelas 15 horas, realizar-se-á a Assembleia Geral da ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, que terá lugar na sede, sito à Rua do Esmeraldo, n.º 41, 1.º Andar, no Funchal.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Abril de 2006, resolveu mandar o Dr. José Manuel Ventura Garcês, Secretário Regional do Plano e Finanças para em nome da Região Autónoma da Madeira, participar na próxima reunião da Assembleia Geral da ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, que terá lugar na sede, sito à Rua do Esmeraldo, n.º 41, 1.º Andar, no Funchal, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 419/2006

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Escola Básica do 1.º Ciclo da Ribeira Brava”;

Considerando que a referida obra abrange propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 1605/2005, de 10 de Novembro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Abril de 2006, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 73.660,00€ (setenta e três mil e seiscentos e sessenta euros) a parcela de terreno número 120 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Clara Tiago de Sousa Coelho e outros.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Os encargos com a aquisição destas parcelas serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 420/2006

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Estrada Regional 101 - Troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 921/2005, de 30 de Junho, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Abril de 2006, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 25.915,50 € (vinte e cinco mil e novecentos e quinze euros e cinquenta cêntimos) a parcela de terreno número 222 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Maria Bernardete Jardim e outros.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Os encargos com a aquisição destas parcelas serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 421/2006

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Estrada Regional 101 - Troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 921/2005, de 30 de Junho, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Abril de 2006, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 1.815,00 € (mil e oitocentos e quinze euros) a parcela de terreno número 174 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Manuel Rodrigues do Nascimento e outros.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Os encargos com a aquisição destas parcelas serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 422/2006

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é dona e legítima proprietária do prédio urbano sito à Rua das Mercês, com os números 6, 8 e 10 de polícia, inscrito na matriz sob o artigo 3434 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número 00699/951114;

Considerando que parte daquele prédio, com entrada pelos números 8 e 10 de polícia se encontra arrendada à sociedade comercial por quotas denominada Januário e Noé - Sociedade Comercial, Industrial, Construção Civil, Unipessoal, Lda;

Considerando que a actual inquilina se propõe desocupar o locado mediante o pagamento de uma indemnização que a compense das benfeitorias e obras de conservação ordinária por si efectuadas;

Considerando que, de acordo com a avaliação promovida pela Direcção Regional do Património, tais obras e benfeitorias estão avaliadas em montante superior ao indicado pela inquilina e que o valor acordado se mostra em consonância com o praticado no mercado em situações análogas.

Estando assim plenamente salvaguardado o interesse público, o Conselho de Governo reunido em plenário em 20 de Abril de 2006, resolveu:

Um - Autorizar o pagamento do montante global de 70.000,00 euros à sociedade comercial por quotas denominada Januário e Noé - Sociedade Comercial, Industrial, Construção Civil, Unipessoal, Lda, a título de compensação devida pela cessação do contrato de arrendamento da parte comercial com entrada pelo n.º 6 do prédio sito à Rua das Mercês n.os 8 e 10, freguesia de São Pedro, município do Funchal, inscrito na matriz sob o artigo 3434 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número 00699/951114.

Dois - Aprovar a minuta do respectivo acordo, cujo original fica arquivado na Secretaria Geral da Presidência em processo próprio.

Três - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respectivo contrato.

Quatro - A presente despesa tem cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 09; Capítulo 02; Divisão 03; Subdivisão 00; Classificação Económica 08.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 423/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Abril de 2006, resolveu:

- 1 - Autorizar a abertura do Concurso Público Internacional para a “Construção do Laboratório Regional de Veterinária e Segurança Alimentar”.
- 2 - Aprovar o Anúncio, o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos referentes ao concurso supra designado.

- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para praticar todos os actos necessários à prossecução dos termos do concurso supra-referenciado até final.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 424/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Abril de 2006, resolveu:

Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Dr. Manuel António Rodrigues Correia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da “IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A.” que terá lugar na sede da empresa no dia 3 de Maio de 2006, pelas 18 horas, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 425/2006

O Conselho de Governo reunido em plenário em 20 de Abril de 2006, resolveu:

- 1 - Autorizar a abertura do concurso público para a “Concessão da Exploração do Snack-Bar do Jardim Botânico da Madeira”.
- 2 - Aprovar o Anúncio, o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos referentes ao concurso supra designado.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, proceder à execução de todas as diligências procedimentais necessárias, até final.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 426/2006

Considerando a necessidade de se dar resposta às carências verificadas no domínio do Saneamento Básico na freguesia do Caniçal, com especial relevância para a Zona Franca Industrial e para o Porto do Caniçal;

Considerando que a construção da Estação de Tratamento de Águas Residuais do Caniçal é fundamental para a salvaguarda da qualidade ambiental desta freguesia e para a qualidade de vida das respectivas populações e da boa gestão ambiental também da Zona Franca industrial;

Considerando que a construção da Estação de Tratamento de Águas Residuais do Caniçal é uma obra constante do programa do Governo Regional para o período de 2004-2008 e que urge criar os mecanismos mais céleres à sua boa execução e futura gestão.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Abril de 2006, resolveu: Desafectar da Zona Franca Industrial a área necessária à execução da obra da Estação de Tratamento de

Águas Residuais do Caniçal, correspondendo ao terreno delimitado pelas plataformas 14, 18B e 15, e pela estrada de acesso ao Porto do Caniçal.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 427/2006

Considerando a importância e a necessidade de apoiar a Quinta das Palmeiras, como um instrumento fundamental para orientar a política do Governo Regional em promover a educação ambiental e ecológica nesta Região Autónoma, nomeadamente através da realização de visitas de estudo pelas escolas da Região, no âmbito dos respectivos projectos educativos e de acções integradas em programas educativos e de cursos com currículos alternativos;

Considerando que a realização das referidas actividades na Quinta das Palmeiras contribui para sensibilizar os alunos para a importância dos seres vivos e a sua consciencialização para a necessidade de preservação do meio ambiente, fomentando uma atitude responsável face à protecção das espécies animais e vegetais;

Considerando que a Quinta das Palmeiras prossegue o objectivo estatutário de apoiar o Governo Regional na promoção de actividades relacionadas com o ensino, a formação profissional, a cultura e o desporto, desenvolvidas por diversas entidades, tais como: escuteiros, Escola de Futebol da Madeira, Associação de Desportos do Porto Santo e Associação de Basquetebol da Madeira;

Considerando que a realização de visitas de estudo à Quinta das Palmeiras contribui para sensibilizar os alunos para a importância dos seres vivos e a sua consciencialização para a necessidade de preservação do meio ambiente, fomentando uma atitude responsável face à protecção das espécies animais e vegetais;

Considerando que a manutenção da Quinta das Palmeiras tem-se revelado extremamente difícil e dispendiosa, sobretudo devido à falta de água, exigindo a utilização de um sistema de rega gota-a-gota computadorizado e em circuito fechado;

Considerando que é de manifesto interesse público apoiar a Quinta das Palmeiras na realização das referidas actividades.

Considerando que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30/12, o Governo Regional está autorizado a conceder subsídios e outras formas de apoio a acções e projectos de carácter sócio-económico, cultural, desportivo e religioso que visem a salvaguarda das tradições, usos e costumes, o património regional ou a promoção da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Abril de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30/12, autorizar a celebração de um contrato-programa com Carlos Manuel Ferreira Afonso, tendo em vista a atribuição de subsídio destinado a apoiar os custos com a concretização de actividades relacionadas com a educação ambiental e ecológica, bem como de outras actividades integradas no âmbito das atribuições da Secretaria Regional de Educação.
- 2 - Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, conceder a Carlos Manuel Ferreira Afonso uma comparticipação financeira que não excederá € 12.000 (doze mil euros), que será processada em nove

prestações mensais, sendo a prestação de Abril no valor de 4.000,00€ (quatro mil euros), reportados aos quatro primeiros meses do período de vigência do presente contrato e as restantes oito prestações, no valor de 1.000,00€ (mil euros) cada uma.

- 3 - O contrato-programa a celebrar com Carlos Manuel Ferreira Afonso terá a duração de um ano, produzindo efeitos reportados a 1 de Janeiro e término a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.08.02.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 428/2006

Considerando o resultado obtido pelo Clube de Kik Boxing Full-Contact do Funchal, ao conquistar os títulos de campeão nacional nas categorias de cadetes, iniciados, seniores masculinos e na categoria de iniciados femininos.

Considerando que com esta prestação os atletas dignificaram ao mais alto nível o clube e a modalidade.

Atendendo que ao terem conquistado o título de campeões nacionais exaltaram bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 20 de Abril de 2006, resolveu louvar publicamente o Clube, Dirigentes, Técnicos e Atletas do Clube de Kik Boxing Full-Contact do Funchal.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 429/2006

Considerando o excelente resultado obtido pela equipa sénior masculina do Clube Desportivo de São Roque pela conquista do título nacional de I Divisão em Ténis de Mesa.

Considerando que este êxito acontece pela 2.ª vez consecutiva e também é o terceiro título conquistado no ténis de mesa.

Atendendo que ao terem conquistado este título de campeões nacionais na época 2005/2006, exaltaram bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 20 de Abril de 2006, resolveu louvar publicamente o Clube, Dirigentes, Técnicos e Atletas do Clube Desportivo de São Roque.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 430/2006

O Conselho de Governo reunido em plenário em 20 de Abril de 2006, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que fixa o regime de Coordenação dos Centros de Apoio Psicopedagógicos e dos Centros de Actividades Ocupacionais de âmbito concelhio, da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 431/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Abril de 2006, resolveu aprovar a proposta de Decreto legislativo Regional que estabelece e regulamenta o estatuto de pessoal, regime de carreira e suplementos dos funcionários da Direcção Regional dos Assuntos Fiscais da Secretaria Regional do Plano e Finanças, e regulamenta o Fundo de Estabilização Tributário da Região Autónoma da Madeira, a enviar, com carácter de urgência, à Assembleia Legislativa da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)